



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.153/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 3 de julho de 2025.

Referente: Indicação nº 778/2025
9ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 778/2025**, de autoria do Nobre Vereador Manoel Pereira Filho, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, pelo Memorando nº 199/2025, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
2416/2025

DATA / HORA
11/07/2025 09:55:21

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Cajamar, 26 de junho de 2025

MEMORANDO nº 199/2.025 - SME

À Secretaria Municipal de Governo – SMG

Departamento Técnico Legislativo

At. Srª Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Referente: Indicação CMC nº 778/2.025

Prezada Senhora,

Em atenção a **Indicação CMC nº 778/2.025**, através da qual o nobre Vereador Manoel Pereira Filho indica à Administração Municipal “a possibilidade de municipalizar o ensino médio em Cajamar”.

Reiteramos o Memorando nº 0.89/2025 – SME em resposta a Indicação nº 008/2025.

Considerando a Lei nº 9.394/96, a saber:

“Art. 5º § 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público **assegurar**á em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais” (grifo nosso).

(...)

“Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, **permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”
(grifo nosso).

Esclarecemos que estamos centrados em atender, primeiramente, todos os alunos da Educação Infantil – Creche, zerando nossas listas de espera, bem como reduzir o número de alunos atendidos nas turmas de Educação Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental I e II, bem como a iniciar a implantação do Ensino em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cajamar.

Prof. Dr. Régis Souza
Secretário Municipal de Educação



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 778 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

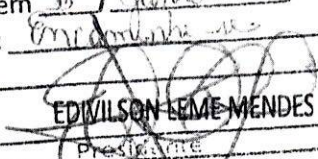
Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauã Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de municipalizar o ensino médio em Cajamar.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que a municipalização do ensino médio pode trazer vantagens para o município, como a possibilidade de melhorar a qualidade do ensino, aumentar a capacidade de atendimento e adaptar o currículo às necessidades locais. Além disso, a municipalização pode facilitar a articulação entre diferentes níveis de ensino, desde a educação infantil até o ensino médio.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 03 junho de 2.025.


Manoel Pereira Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	13 / Junho / 2025
Despacho:	
EDILSON LEME MENDES	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTCOLO
1949/2025

DATA / HORA
04/06/2025 16:43:43

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/06/25
às 16 h 15
